



Lei Municipal nº 12.086/2010

<b>INTERESSADO:</b> SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE JUIZ DE FORA - MG	
<b>ASSUNTO:</b> Renovação do registro e autorização de funcionamento de Instituição de Educação Infantil do <b>COLÉGIO METODISTA GRANBERY</b> , para atendimento às crianças na faixa etária de Creche (01 a 03 anos) e Pré-escola (04 e 05 anos), em horário parcial, sem oferta de alimentação.	
<b>PROCESSO FÍSICO Nº:</b> 5.364/2005/Vol. 02	<b>PROCESSO ELETRÔNICO Nº:</b> 9.949/2022
<b>PARECER CME/JF Nº:</b> 12/2023	<b>APROVADO EM:</b> 22/03/2023

### **I. RELATÓRIO:**

Trata-se de matéria encaminhada ao Conselho Municipal de Educação de Juiz de Fora (CME/JF) pela Secretaria de Educação (SE), através da Supervisão das Escolas Particulares de Educação Infantil (SE/SSAPE/DEI/SEPART), por meio do Processo Eletrônico nº 9949/2022, despacho 1, disponibilizada na plataforma de comunicação da Prefeitura de Juiz de Fora - 1Doc, datada de 08/08/2022, tendo como referência o Processo Físico nº 5364/2005/Vol.02, do **COLÉGIO METODISTA GRANBERY**, situado à Rua Batista de Oliveira nº 1.145 – bairro Granbery, Juiz de Fora/MG, contendo a solicitação de renovação do registro e autorização de funcionamento de instituição de Educação Infantil, para atendimento às crianças na faixa etária de Creche (01 a 03 anos) e Pré-escola (04 e 05 anos), em horário parcial, sem oferta de alimentação.

Somente a partir de 2010, o **COLÉGIO METODISTA GRANBERY** começou a ser acompanhado pela SE/SSAPE/DEI/SEPART. A Instituição já oferecia a Educação Infantil, na faixa etária de 01 a 05 anos. Porém, somente no início do ano de 2015 foi-nos apresentado o Certificado de Registro de funcionamento expedido pela Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais, datado de 14/03/1975 (P.A nº 5364/2005/Vol. 01 fl. 20), regularizando o atendimento às crianças na faixa etária de pré-escola (04 e 05 anos).

Desta forma, os representantes legais pela Instituição foram orientados sobre a necessidade de instrução do processo visando a regularização/autorização de funcionamento do atendimento às crianças de creche (01 a 03 anos), encaminhado a este Conselho em 23/11/2015.



#### Lei Municipal nº 12.086/2010

Em 03/02/2016, através da Portaria nº 2.442/2016 - SE/JF a Instituição obteve a atualização do registro e autorização de funcionamento de Instituição de Educação Infantil para atendimento às crianças na faixa etária de creche 01 a 03 anos em horário parcial, sem oferta de alimentação.

Em 16/04/2016, recebemos cópia do Parecer nº 49/2016, expedido pela APA/SE, contendo orientações para atualização dos registros das Instituições que possuíam autorização de funcionamento anterior à criação do Sistema Municipal de Ensino - 1999. Portanto, a fim de adequar a Instituição à norma, incluímos na época, o registro e autorização de funcionamento às crianças de pré-escola (04 e 05 anos).

O **COLÉGIO METODISTA GRANBERY** obteve o registro e a autorização de funcionamento de Instituição de Educação Infantil, sob o Parecer nº 23/2019 - CME/JF e Portaria nº 3.601/2019 - SE/JF, publicada em 25/05/2019, porém retroagindo seus efeitos a 03/02/2019. Portanto, o registro encontra-se vencido. A Instituição pertence ao sistema municipal de ensino.

## **II. MÉRITO:**

Observa-se pela análise da documentação apresentada que o Processo Eletrônico supracitado encontra-se instruído em conformidade com os documentos citados no art. 34 e 35 da Resolução nº 001/2013 do CME, que dispõe sobre o Registro e a Regularização de Funcionamento das Instituições de Educação (Públicas, Privadas e Conveniadas) destinadas às crianças na faixa etária de zero a cinco anos, neste Município de Juiz de Fora, a saber:

### **TÍTULO VIII - DA RENOVAÇÃO DE REGISTRO**

**Art. 34.** O pedido de renovação de registro para estabelecimentos de Educação Infantil da rede privada, formulado pelo representante da rede privada, formulado pelo representante da entidade mantenedora deverá ser protocolado no órgão gestor da educação municipal até 180 (cento e oitenta) dias antes do término de validade do registro.

**Art. 35.** A renovação de registro da entidade mantenedora de instituições de Educação Infantil da rede privada será comunicada ao Conselho Municipal de Educação, acompanhada dos documentos indicados nos incisos I, II e XII, do art. 27.



Lei Municipal nº 12.086/2010

**Parágrafo único.** Será feito um relatório circunstanciado pela equipe técnica do órgão gestor da educação municipal sobre as condições de funcionamento da instituição de Educação Infantil, abordando aspectos pedagógicos e de infraestrutura.

A comissão da Secretaria de Educação de Juiz de Fora, indicada para esse fim, realizou verificação “in loco” conforme consta no relatório abaixo discriminado:

#### DO ATENDIMENTO:

O horário de funcionamento da Instituição é de 07:20 às 11:50 e de 12:50 às 17:20.

Atualmente, encontram-se matriculadas 67 crianças da Educação Infantil, no turno da tarde.

A instituição atende 439 alunos no Ensino Fundamental (Anos Iniciais – 223 e Anos Finais – 216) e 129 alunos no Ensino Médio.

#### DAS CONDIÇÕES DO IMÓVEL:

O imóvel foi construído para fins educacionais e possui espaços apropriados ao atendimento à Educação Infantil.

O prédio encontra-se em ótimo estado de conservação e limpeza. Os ambientes também encontram-se em condições adequadas de organização.

As salas de atividades possuem o piso térmico, são amplas, ventiladas e bem iluminadas. Além de contarem com boa quantidade de jogos, brinquedos e materiais pedagógicos.

O prédio, exclusivo à Educação Infantil, é constituído de 02 pavimentos. O acesso ao primeiro pavimento é realizado através de rampa e ao segundo pavimento através de escadas. Entretanto, os espaços existentes no pavimento térreo contemplam estrutura básica de funcionamento de Instituição de Educação Infantil, assegurando acessibilidade universal, estando assim, em concordância com a Lei Federal nº 10.098/2000, capítulo IV, artigo 11, inciso II e com a Resolução nº 001/2013 - CME/JF, título IV, artigo 24, inciso X.

O imóvel possui duas entradas de acesso e saída a seu interior, sem implicações arquitetônicas. O acesso exclusivo às crianças da Educação Infantil se faz pela Rua Barão de Santa Helena. O acesso aos demais espaços utilizados pelas crianças da



Lei Municipal nº 12.086/2010

Educação Infantil, que são compartilhados com o Ensino Fundamental, se fazem através de rampas ou elevador, livres de barreiras arquitetônicas.

#### DA DESCRIÇÃO DA REDE FÍSICA:

Os espaços que atendem à Educação Infantil estão discriminados abaixo:

**Pavimento térreo** (acesso descoberto, por meio de rampa e corrimão duplo em uma das laterais e em toda a sua extensão, com entrada pela Rua Sampaio e acesso descoberto através de rampa com entrada pela Rua Barão de Santa Helena):

- \* 01 área livre descoberta com rampa de acesso ao prédio medindo 49,30m<sup>2</sup>.
  - \* 01 corredor lateral ao prédio devidamente isolado medindo, aproximadamente, 71,70m<sup>2</sup>
  - \* 01 área livre descoberta e lateral ao prédio, com pequena rampa que dá acesso à Rua Barão de Santa Helena, medindo 177,38m<sup>2</sup>. Esse espaço conta com jardim, mesas e bancos de cimento;
  - \* 01 área livre coberta com piso em grama sintética e vários brinquedos de parque em plástico medindo 200m<sup>2</sup>;
  - \* 01 área livre descoberta com piso revestido de grama sintética medindo 15,93 m<sup>2</sup>. O acesso a esta área se faz pela área coberta:
  - \* 01 varanda medindo 39,45m<sup>2</sup>;
  - \* 01 sala da coordenação pedagógica medindo 35,40m<sup>2</sup>;
  - \* 01 hall (próximo aos banheiros) medindo 4,50m<sup>2</sup>;
  - \* 01 área de circulação interna medindo 22,80m<sup>2</sup>;
  - \* 01 sala de atividades medindo 35,40m<sup>2</sup>. Atende, no turno da tarde, 08 crianças de 02 anos. Esta turma também utiliza a sala de frente medindo 32,90m<sup>2</sup> para realização de atividades envolvendo momentos de relaxamento e outras atividades;
  - \* 01 sala de atividades medindo 39,90m<sup>2</sup>. Atende, no turno da tarde, 17 crianças de 03 anos;
  - \* 01 sala medindo 35,10m<sup>2</sup> utilizada para as atividades de música e ensino religioso;
  - \* 01 sala medindo 35,10m<sup>2</sup> utilizada para as atividades de inglês;
  - \* 01 sala funcionando como refeitório medindo 54,95m<sup>2</sup>;
- \*01 banheiro feminino medindo 17,50 m<sup>2</sup> dispondo de:
- 04 boxes com vasos sanitários apropriados à Educação Infantil



**Lei Municipal nº 12.086/2010**

- 02 boxes com vasos sanitários comuns
- 01 bancada em granito com 03 pias na altura padrão. Há tablado em madeira com dois degraus, instalado de forma segura, a fim de adequar à altura das crianças e viabilizar o uso com autonomia;
- 01 trocador
- 02 boxes, sendo 01 boxe com tanque e outro utilizado como depósito. Neste, são guardados os materiais de limpeza que permanece trancado.
  
- \* 01 banheiro masculino, medindo 12,50m<sup>2</sup> dispondo de:
  - 02 vasos sanitários apropriados à Educação Infantil
  - 02 vasos sanitários comuns
  - 04 mictórios, sendo 02 apropriados à Educação Infantil
  - 01 bancada em granito com 03 pias na altura padrão. Há tablado em madeira com dois degraus, instalado de forma segura, a fim de adequar à altura das crianças e viabilizar o uso com autonomia
  - 01 trocador
  - 01 boxe funcionando como depósito.
- \* 01 banheiro destinado às pessoas com deficiência física ou mobilidade reduzida, medindo 2,88m<sup>2</sup>, com barras de apoio, 01 pia de tamanho comum, 01 vaso sanitário adaptado e um chuveiro.

**2º Pavimento** (acesso por meio de escada com fitas antiderrapantes e corrimão duplo nas duas extremidades e em toda a sua extensão):

- \* 01 hall (próximo aos banheiros) medindo 4,50m<sup>2</sup>;
- \* 01 área de circulação interna medindo 23m<sup>2</sup>;
- \* 01 sala de atividades medindo 56,09m<sup>2</sup>. Atende, no turno da tarde, 23 crianças de 04 anos;
- \* 01 sala de atividades medindo 48,30m<sup>2</sup>. Atende, no turno da tarde, 19 crianças de 05 anos;
- \* 02 salas utilizadas para as atividades de artes e inglês medindo, respectivamente, 41,18m<sup>2</sup> e 48,70m<sup>2</sup>;
- \* 04 salas de atividades ociosas medindo, respectivamente, 33,72m<sup>2</sup>, 48,30m<sup>2</sup>, 48,70m<sup>2</sup> e 24,15m<sup>2</sup>;



**Lei Municipal nº 12.086/2010**

\* 01 banheiro feminino medindo 17,50m<sup>2</sup> dispondo de:

- 06 boxes com vasos sanitários comuns

- 01 bancada em granito com 03 pias na altura padrão. Há tablado em madeira com dois degraus, instalado de forma segura, a fim de adequar à altura das crianças e viabilizar o uso com autonomia

- 04 boxes, sendo 01 boxe com tanque e 03 boxes funcionando como depósito para armazenamento dos materiais de limpeza.

\* 01 banheiro masculino medindo 12,50m<sup>2</sup> dispondo de:

- 04 boxes com vasos sanitários comuns

- 02 mictórios comuns e 02 apropriados à Educação Infantil

- 01 bancada em pedra de granito com 03 pias na altura padrão. Há tablado em madeira com dois degraus, instalado de forma segura, a fim de adequar à altura das crianças e viabilizar o uso com autonomia.

- 02 boxes funcionando como depósito.

\* 01 banheiro destinado às pessoas com deficiência física ou mobilidade reduzida, medindo 2,88m<sup>2</sup> com barras de apoio, 01 pia de tamanho comum, 01 vaso sanitário adaptado e um chuveiro;

\* Outros espaços utilizados pela Educação Infantil e demais etapas de ensino:

Recepção, secretaria, sala de professores e outros espaços administrativos, área de convivência, biblioteca com espaço, materiais e equipamentos para uso exclusivo da Educação Infantil, laboratório de informática, auditórios e cantina terceirizada.

\* Há ainda espaços localizados fora do prédio descrito acima:

Quadra de areia, ginásio, campo de futebol gramado, área com piscina, academia de ginástica, campo de areia, quadra poliesportiva e área arborizada com brinquedos de parque. Para acesso a esses espaços as crianças e adultos precisam atravessar a Rua Sampaio. Porém, no momento da travessia são disponibilizados profissionais da Instituição para que as crianças, acompanhadas de suas professoras e auxiliares de turma, transitem com segurança de um prédio para outro.



Lei Municipal nº 12.086/2010

#### DOS RECURSOS HUMANOS:

Com a análise do quadro de pessoal verifica-se que a Instituição possui profissionais habilitados para o atendimento proposto, conforme dispõe a Resolução nº 001/2013 e Resolução nº 001/2017, ambas do CME/JF, e estão em número suficiente às crianças matriculadas;

Ismael Fortes Valentin (Pedagogia) atua como diretor geral e representante legal da Instituição, conforme consta na Ata da Assembleia Geral Extraordinária do Instituto Metodista Granbery – IMG, datada de 24 de novembro de 2020. De acordo com o Termo de Posse o cargo de diretor geral tem prazo indeterminado de duração e pode ser destituído “ad nutum” nos termos do Estatuto.

Alguns profissionais possuem vínculo trabalhista firmados através de carteira de trabalho assinada. Outros possuem termo de compromisso de estágio com a Faculdade Metodista Granbery.

Informamos à Instituição sobre a necessidade de permanecer atualizada junto à legislação trabalhista, no que se refere ao vínculo empregatício, à habilitação e ao pagamento condigno e pontual de seus funcionários

#### DOS BRINQUEDOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DIDÁTICOS:

A Instituição possui em seus espaços materiais e brinquedos que atendem às especificidades de cada faixa etária, sendo os mesmos organizados de forma a propiciar a exploração, a experimentação e a interação entre crianças e adultos.

#### DO REGIMENTO ESCOLAR E DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO:

\* Conforme solicitado pelo CME/JF no Parecer nº 23 de 17/04/2019, a SE/SSAPE/DEISEPART concluiu no final de 2021, a análise do Regimento Escolar e do Projeto Político Pedagógico do **COLÉGIO METODISTA GRANBERY**.

\* Porém, em agosto de 2022, os documentos foram reconstruídos devido à mudanças administrativas e pedagógica ocorridas na Instituição. Os documentos foram apresentados à SEPART e passarão por nova análise e correção, verificando se atendem às especificidades do trabalho na Educação Infantil e se estão em conformidade com as legislações educacionais vigentes.



Lei Municipal nº 12.086/2010

### **III. VOTO DA COMISSÃO:**

Diante do exposto, esta Comissão manifesta-se favorável à renovação do registro e autorização de funcionamento de Instituição de Educação Infantil do **COLÉGIO METODISTA GRANBERY**, situado à Rua Batista de Oliveira nº 1.145 – Granbery, para atendimento às crianças na faixa etária de Creche (01 a 03 anos) e Pré-escola (04 e 05 anos), em horário parcial, sem oferta de alimentação.

Porém, solicita à Supervisão das Escolas Particulares de Educação Infantil (SE/SSAPE/DEI/SEPART), que proceda a análise e correção do Regimento Escolar e do Projeto Político Pedagógico da referida Instituição.

Juiz de Fora, 15 de março de 2023

Conselheiro(a): \_\_\_\_\_ Conselheiro(a): \_\_\_\_\_

Conselheiro(a): \_\_\_\_\_ Conselheiro(a): \_\_\_\_\_

### **IV. DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO:**

O Conselho Municipal de Educação aprova, por unanimidade, o voto da Comissão.  
Este é o Parecer.

Juiz de Fora, 22 de março de 2023.

**Maria Leopoldina Pereira**  
Presidente do Conselho Municipal de Educação de Juiz de Fora

**PARECER HOMOLOGADO**  
Juiz de Fora, 22 de março de 2023.

**Nádia de Oliveira Ribas**  
Secretária de Educação

\_\_\_\_\_  
Parecer CME/JF nº 12/2023 - 8